

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017**EMPRESA:** L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA**CNPJ:** 10.442.702/0001-89**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo de informática: 01) HD – 500 GB SATA; 02) Roteador.**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**BASE LEGAL:**

Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93 (R\$ 80.000,00).

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de aquisição de materiais de consumo de informática: 01) garantir o pleno funcionamento dos computadores públicos; 02) viabilizar o sistema de informática do TIBAGI PREV, imprescindível para o exercício das funções administrativas dos servidores, do atendimento público e do cumprimento das exigências legais no âmbito municipal, do TCE-PR e do MP.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 03 de agosto de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**PORTARIA N.º 937/2017, de 24 de julho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1(uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, motorista, que, nas datas de 10,12 e 14 de julho, do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Telêmaco Borba, Curitiba ambas neste Estado, conduzir pacientes a Hospitais para consultas e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 938/2017, de 24 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, que, nas datas de 11, 12 e 14 de Julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr. Telêmaco Borba e Londrina-Pr., conduzindo pacientes para consultas e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 24 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 990/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 991/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **CRISTIANE DA SILVA**, Cozinheira, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 992/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **TONIELI APARECIDA BEVA**, Cozinheira, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 993/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **FABÍOLA GOMES MACHADO**, Professora, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 994/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **ILZA APARECIDA MACHADO**, Técnica em Higiene Bucal, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 995/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **LINDAURA APARECIDA MACHADO SANTOS**, Auxiliar de Serviços gerais, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 996/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **SILVIA MARIA PRESTES PRADO**, Professora, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 997/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **ROSANGELA APARECIDA DA FONSECA DE OLIVEIRA**, Professora, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 998/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **MARIA ELUIZA ALVES DE MELO**, Técnico em enfermagem, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 999/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **DENAIR DE JESUS CARNEIRO**, Agente Comunitário de Saúde, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1000/17, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **IZABEL DO NASCIMENTO ROSÁRIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1002/2017, de 02 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diárias em favor de RILDO EMANOEL LEONARDI, Prefeito Municipal que, nas datas de 31/07/2017 deslocou – se até a cidade de Curitiba, para reunião na Casa Civil, 01/08/2017, reunião na Secretaria Estadual de Saúde e 02/08/2017, reunião no Instituto das águas do Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 01073/2017, Dispensa de Licitação nº 011/2017, conforme Parecer Jurídico nº 0190/2017, para formalizar contrato com a empresa MILESKI & ALCANTARA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.577/0001-18, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 3 de agosto de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 065/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, houve retificação no referido edital, e os itens abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O valor máximo da licitação é de R\$ 192.917,60 (cento e noventa e dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contratação de serviços de transporte escolar, conforme segue:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO TRAJETO: BOM JARDIM - GASOSA - SAINDO DO BOM JARDIM, PASSANDO PELO ALTO DO AMPARO ATÉ GASOSA. ESTRADA MISTA (TRECHO NÃO PAVIMENTADO DE DIFÍCIL ACESSO), TRAJETO EM IDA E VOLTA, PERFAZENDO 26,50 KM/DIA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS; PERÍODO: VESPERTINO	KM	5.300	3,68	19.504,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO TRAJETO: SÃO BENTO - ÍNDIO - SAINDO DO SÃO BENTO, PASSANDO PELA FAZENDA SOCORRO, ÍNDIO ATÉ DILTON GASPAR. TRAJETO EM IDA E VOLTA, ESTRADA NÃO PAVIMENTADA DE DIFÍCIL ACESSO, PERFAZENDO 62,80 KM/DIA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) PASSAGEIROS; PERÍODO: MATUTINO	KM	12.560	3,31	41.573,60
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO TRAJETO: ARROIO GRANDE - BOA VISTA - SAINDO DO ARROIO GRANDE, PASSANDO EM FRENTE A IGREJA CATÓLICA E PELO SR. EDMAR MAURI LIPKE, ATÉ CAETANO MENDES. TRAJETO EM IDA E VOLTA, ESTRADA NÃO PAVIMENTADA DE DIFÍCIL ACESSO, PERFAZENDO 33,20 KM/DIA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS; PERÍODO: NOTURNO	KM	6.640	3,05	20.252,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO TRAJETO: SÃO BENTO - ALTO DO AMPARO, IDA E VOLTA, PERFAZENDO 53,60	KM	10.720	3,10	33.232,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	KM/DIA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) PASSAGEIROS; PERÍODO: VESPERTINO				
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO TRAJETO: CAETANO MENDES - BARRA MANSÁ - SAINDO DA LOCALIDADE DE CAETANO MENDES, PASSANDO POR MIGUELITO, MATO BOM, BARRA MANSÁ, TRAJETO EM IDA E VOLTA, ESTRADA MISTA (TRECHO NÃO PAVIMENTADO DE DIFICULDADE MÉDIA), PERFAZENDO 90 KM/DIA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) PASSAGEIROS; PERÍODO: VESPERTINO	KM	18.000	3,13	56.340,00
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO TRAJETO: BOA VISTA - GAIAS - SAINDO DA BOA VISTA ATÉ SERRA GAIAS, TRAJETO EM IDA E VOTA, ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, PERFAZENDO 34,40 KM/DIA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS; PERÍODO: VESPERTINO	KM	6.880	3,20	22.016,00

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 16 de agosto de 2017, às 8h30min, a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

Tibagi, 2 de agosto de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de agosto de 2017

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório final da X Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 05 de julho último.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de agosto de 2017.

Tibagi, 03 de agosto de 2017.

Lisa Andrea Romão
 Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 010/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de agosto de 2017

RESOLVE:

Art.1º Aprovar dilação de prazo da atual gestão do CMAS em até 60 dias, levando em consideração o processo eleitoral estabelecido em Edital 01/2017.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de agosto de 2017.

Tibagi, 03 de agosto de 2017.**Lisa Andrea Romão**
Presidente**DECRETO 173/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 255.832,59 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Administrativa	
12.361.12011-013	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	255.832,59
140	PAC 2 – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO C	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 140 - PAC 2 – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO C no valor de R\$ 255.295,46 e o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.25.01.05.02.04.00.00 no valor de R\$ 537,13.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 03 de agosto de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL**ERLI PRESTES DE SOUZA**
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS